



IRPF 2025

Pensionistas 4819 que começaram a receber a integralidade de pensão em 2024 pela Secretaria da Fazenda (com pagamento no 5º dia útil do mês) precisam baixar o aplicativo no [SOU.SP.GOV.BR](https://sou.sp.gov.br) para emitir Informe de Rendimento. Leia mais na pág 03

COMPLEMENTADOS: Atenção ao recadastramento

No mês de seu aniversário, o formulário de recadastramento da SEFAZ deverá ser **OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDO** e encaminhado com firma reconhecida em cartório por "autenticidade", com Aviso de Recebimento por meio dos correios, juntamente com os documentos abaixo, no endereço:

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO (DDPE) CDPe-3

AV. RANGEL PESTANA, 300 - 14º ANDAR - CENTRO

CEP: 01017-911 - SÃO PAULO - SP

Cópia do Comprovante atual de residência (conta de luz, água, telefone, etc), para todos os beneficiários;

Cópia do documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), para os beneficiários das Carteiras de Serventias e Advogados;

Cópia do último Extrato de pagamentos de benefícios da aposentadoria /pensão Previdenciária (INSS) - para os que recebem complementação de aposentadoria ou de pensão. Este extrato poderá ser obtido no site da Previdência Social: <https://meu.inss.gov.br> ou no caixa eletrônico do Banco onde é creditado seu benefício;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento **para os que recebem benefício de pensão**, emitida com no máximo 60 (sessenta) dias da data do recadastramento.

O recadastramento só será efetivado mediante a apresentação deste formulário devidamente preenchido, com firma reconhecida por autenticidade e demais documentos.

OBSERVAÇÕES:

O formulário está disponível na página da internet da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: https://www.fazenda.sp.gov.br/folha/nova_folha/acessar_recad.asp?menu=rec que poderá ser acessado para impressão, em caso de rasura ou extravio.

Em caso de recadastramento pessoalmente e nas situações de pessoas que cumprem pena privativa de liberdade, interdito, ausente do país, indicado um representante legal para recadastramento as orientações poderão ser obtidas pelo telefone: 08000171110, ou na Resolução SFP 93/2019 disponível no endereço eletrônico:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/folha>.

Alertamos sobre a necessidade da realização do recadastramento pelos beneficiários de complementação de aposentadoria e pensão, nas situações em que não há diferença de complementação a receber. A realização do recadastramento permite que eventuais pagamentos decorrentes de reajustes sejam creditados.

O não recadastramento implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Regionais oferecem apoio, esclarecendo dúvidas

Como se faz todos os anos, as Regionais de Campinas e Metropolitana SP disponibilizarão profissional para auxiliar na questão das dúvidas sobre o preenchimento da declaração. Fique atento! Leia mais na pág 06



AAFC promove treinamento para proteção de dados pessoais nas Regionais



Associação dos
Aposentados da
Fundação CESP

Av. Angélica, 2565 - 16º/17º - Sta. Cecília - CEP 01227-200 - São Paulo - SP



A importância de estar atentos aos canais oficiais de comunicação da AAFC

A AAFC vem sofrendo ataques em razão de supostos direitos adquiridos devido à privatização das empresas. Por isso, urge a necessidade de esclarecimentos a respeito.

Para isso, é preciso lembrar que, em 2021, a AAFC assinou, juntamente com outras entidades, documento cujo único objetivo seria a defesa conjunta na época quanto à retirada de patrocínio e troca de indexadores. As entidades apresentaram uma proposta refutada pelas patrocinadoras, que sugeria uma troca escalonada do indexador dos planos e, tempos depois, a AAFC simplesmente não foi mais convidada pelas entidades para nenhum tipo de movimento ou ação e, por esta razão, a exclusão da AAFC do pacto estava notória.

Agora, com o retorno do tema em voga e considerando o posicionamento da AAFC sobre o assunto, vale reforçar o compromisso da Associação com a diligência, prudência e eficácia em relação a qualquer risco que comprometa a sustentabilidade e perenidade do equilíbrio econômico-financeiro do PSAP/Eletropaulo, tornando a troca do indexador uma obrigação. O descasamento real entre ativo e passivo do Plano, em função da aplicação de diferentes indexadores na rentabilidade das aplicações financeiras (predominantemente IPCA) e na correção dos benefícios (IGP-DI), tem contribuído para a ocorrência de déficits e a necessidade de contribuições extraordinárias crescentes para todos que fazem parte dos sub-planos BD e CV, o que representa parcela expressiva dos participantes.

No entanto, a AAFC NÃO participa desse recolhimento de valores (nem outros) para fins jurídicos solicitados pelas

entidades. Considerando os recentes questionamentos recebidos pela AAFC a respeito desse tipo de recolhimento, fez-se necessário REFORÇAR nosso compromisso com a informação séria, eficaz e verídica, que é veiculada tão somente através de nossos canais oficiais de comunicação. A AAFC NÃO participa desse recolhimento definido como “Valores a serem recolhidos pelo Pacto”, conforme algumas entidades insistem em divulgar em suas redes de informação, envolvendo a Associação dos Aposentados da Fundação CESP em tal atividade/mobilização.

Alertas como este são importantes também para advertir nossos pensionistas que eles continuam sendo os principais alvos dos mais sórdidos estelionatários na praça, sempre em busca daqueles mais incautos. Contatos de associados informando abordagens suspeitas são frequentes na AAFC e também são relatadas pelo nosso escritório parceiro, o Innocenti Advogados Associados. Caso tenham dúvidas sobre a veracidade, entrem em contato diretamente com o Escritório Innocenti ou com a AAFC para confirmação. A AAFC está à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Unidos somos mais fortes!

Francisco Campizzi Busico - Presidente



Novos Sócios



Nome	Cidade
Airton Bezerra dos Santos	Indaiatuba
Adriene Barros Ignarra	SJ dos Campos
Ana Maria da Penha	Diadema
Dirce Maria de Souza Reina	Jales
Diva de Lourdes C Thomazini	Cravinhos
Fatima Apda do Amaral Vieira	Ourinhos
Fatima Aparecida Gomes	Jacaré

Damos as boas vindas aos novos associados

Nome	Cidade
Fernando Paulo de Assis	Praia Grande
Iara Maria Alonso	Caraguatatuba
Jonas Rodrigues dos Santos	Praia Grande
Jose Braz Ferreira Grizante	Guara
Luisa Reis Loureiro	Três Lagoas
Maria Apda de Faria Pestana	Santos
Maria das Graças dos Santos	Cabedelo

Nome	Cidade
Mirtes Teixeira Barrancos	São Paulo
Neyde dos Santos Tolentino	Penápolis
Nilsa Ruis Maia de Freitas	Caraguatatuba
Paulo Henrique Fregonesi	Barra Bonita
Regina Celia de Oliveira Pereira	Campinas
Sergio Alves Miranda	Cubatão
Silvio de Amorim Lima	Praia Grande



Associação dos Aposentados da Fundação CESP

JORNAL DO SÊNIOR é uma publicação mensal da Associação dos Aposentados da Fundação CESP

Redação: Av. Angélica, 2565 -17º andar, Sta. Cecília, 01227-200 São Paulo - SP

Telefone: (11) 3217-5717 e 0800 591-3345 E-mail: contato@aafc.org.br www.aafc.org.br

Tiragem: 17.000 exemplares Distribuição gratuita. Permite-se a reprodução total ou parcial das matérias contidas nesta edição, desde que citada a fonte.

O JORNAL DO SÊNIOR não se responsabiliza pelas opiniões expressas nos artigos assinados e pelo conteúdo dos anúncios publicitários.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
Francisco Campizzi Busico

Vice-Presidente
Donato Antonio Robortella

Diretor Administrativo/Financeiro
Rovilson da Costa Gimenez

Vice-Diretor Adm / Financeiro
Wilson Roberto Nunes

Diretor de Suplementação
Carlos Aurélio K.A. Pires

Diretor de Complementação
Paulo Roberto Olivieri

Diretor de Comunicação e Bem Estar
Walney Gileno Goes

Assessores da Presidência
Flávio Adatao Iório Lopes
Leônidas Figueiredo

Conselho Deliberativo - Titulares

José Milton Dallari Soares, José Ferraz Neto, Bento Carlos Sgarboza, Dirceu Emilio Giannella, José Antunes Cursino, Atilio Gerson Bertoldi, Luiz Pedro Delgado, Antonio de Santi, Moacyr Carlos Baptistini, Elisabeth Pereira Monteiro, José Carlos Nascimento, Julio Ferreira Junior, Roberto Luiz Stamm e José Piosqui Gomes Figueira

Conselho Deliberativo - Suplentes

Amaldo Silva Neto, Antonio Carlos da Costa, Almir Salvador do Prado, Cecília Helena Negri de Magalhães, Maria Helena de Campos Soares, Adilson Vannucci Faria, José Carlos Antonieto, José Armando Greggh, Norberto Maria Nicola, Theodoro Almeida Pupo Junior, Carlos Roberto Zanatto, Nivaldo Pazianoto, José Carlos Penna Drugg, Pedro Vieira Lima, Hildebrando Silva Almeida

Conselho Fiscal- Titulares: Toshibumi Fukumitsu, Aparecido Leitão Duran, Robinson Cifoni.

Suplentes: Marcio Ramos, Elvio Campisi Malfi, Ralph Barretto Franco

Conselheiros de Honra

Douglas Aparecido Guzzo,
José Milton Dallari Soares,
José Ovídio de Andrade e
Sylvio Pacheco Rasi.

Acesse o site da AAFC: www.aafc.org.br
e também o facebook:
<https://www.facebook.com/aafc.sede>



Diagramação, Arte e Impressão
G4 EDITORA / ASSOCIADAS
glutf08@gmail.com



IPCA			
REAJUSTE BENEFÍCIO JUN/25 CPFL, FUNDAÇÃO CESP BANDEIRANTE		REAJUSTE BENEFÍCIO JAN/25 CESP, PIRATININGA, EMAE, CTEEP	
MESES	(%)	MESES	(%)
jun/2024	0,21	jan/2025	0,16
jul/2024	0,38	fev/2025	
ago/2024	- 0,02	mar/2025	
set/2024	0,44	abr/2025	
out/2024	0,56	mai/2025	
nov/2024	0,39	jun/2025	
dez/2024	0,52	jul/2025	
jan/2025	0,16	ago/2025	
fev/2025		set/2025	
mar/2025		out/2025	
abr/2025		nov/2025	
mai/2025		dez/2025	
ACUMULADO	2,6693	ACUMULADO	0,1600

IGP - DI			
REAJUSTE BENEFÍCIO JUN/25 ELETROPAULO, R. PARAN.		REAJUSTE BENEFÍCIO JAN/25 ELEKTRO, TIETÊ	
MESES	(%)	MESES	(%)
jun/2024	0,50	jan/2025	0,11
jul/2024	0,83	fev/2025	
ago/2024	0,12	mar/2025	
set/2024	1,03	abr/2025	
out/2024	1,54	mai/2025	
nov/2024	1,18	jun/2025	
dez/2024	0,87	jul/2025	
jan/2025	0,11	ago/2025	
fev/2025		set/2025	
mar/2025		out/2025	
abr/2025		nov/2025	
mai/2025		dez/2025	
ACUMULADO	6,3404	ACUMULADO	0,1100

* Resultado período anterior -4,65%

CD II - ENEL	
RENTABILIDADE MIGRAÇÃO ELETROPAULO/ENEL	
MESES	(%)
jan/2025	1,0102
fev/2025	
mar/2025	
abr/2025	
mai/2025	
jun/2025	
jul/2025	
ago/2025	
set/2025	
out/2025	
nov/2025	
dez/2025	
ACUMULADO	1,0102

IRPF 2025 - COMPLEMENTAÇÃO



Atenção, Pensionistas da Lei Complementar 4819 !

Se você é participante do Plano 4819 (Complementado) e recebe o seu benefício de aposentadoria/pensão, inclusive da ação de integralidade de pensão, através da Secretaria da Fazenda não se esqueça de emitir o Informe de Rendimento através do aplicativo

SOU.SP.GOV.BR para Declaração do Imposto de Renda.

Para acessar o aplicativo SOU.SP.GOV.BR acesse a loja de aplicativos no seu aparelho celular e utilize a senha de acesso do GOV.BR, com selos “Prata ou Ouro”

AAFC promove treinamento para proteção de dados pessoais nas Regionais

A AAFC está reforçando seu compromisso com a segurança e privacidade dos dados pessoais de seus Associados, especialmente por se tratar de público idoso, mais vulnerável a golpes e fraudes.

Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, a AAFC passou a promover treinamentos em todas as suas Regionais para conscientizar colaboradores e funcionários sobre a importância da proteção de informações pessoais, visando garantir que os dados dos nossos Associados sejam tratados com total segurança, evitando vazamentos e uso indevido.

O treinamento destaca a importância de mudanças nas formas de atendimento e no manuseio das informações fornecidas e também na orientação de adoção de práticas mais seguras de governança, reforçando assim, a transparência e a responsabilidade de garantir a segurança dos dados de seus Associados.

Em caso de dúvidas sobre a adequação da LGPD na AAFC entre em contato com encarregadodedados@aafc.org.br



Que tal a gente ficar pertinho e informado? Informe aqui pra gente seus dados cadastrais pra você estar sempre informado! Já informou seus dados? Então, é só deixar tudo sempre atualizado! É rápido e fácil: basta acessar o “Fale Conosco” do nosso site (www.aafc.org.br), ou ligar (11 3217-5717) ou mandar email (contato@aafc.org.br) mas, se preferir, também pode mandar a cartinha escrita à mão para o nosso endereço!

O que importa é permanecermos sempre unidos e bem informados!



AÇÕES COLETIVAS (PLANO PREVIDENCIÁRIO 4819)

Quadros Atualizados em 18/02/2025

PROCESSO	NÚMERO	OBJETO	ANDAMENTO
Ação Principal	ARE 1.300.618 STF	Liminar convertida em decisão de mérito julgada procedente pelo Min Alexandre de Moraes	Aguardando inclusão na pauta de julgamento da 1ª Turma do STF.
Acordo Coletivo Acrescimo R\$ 564,00 Salario Base	1030832-05.2021.8.26.0053 11ª Câmara Direito Público	Incorporação de R\$ 564,00 no salário base dos 4819 com vencimento acima de R\$ 12.000,00 do ACT 2019/2021	O TJSP reconheceu a incorporação do valor de R\$ 564,00 no salário base e sua consequente consideração para as vantagens que são calculadas sobre o salário base. O escritório está recorrendo da parte da decisão que excluiu a ISA CTEEP. O recurso especial da AAFC e Fazenda foi admitido e será remetido para o STJ. O recurso para STF da Fazenda foi inadmitido, porém cabe recurso.
Acordo Coletivo Paridade Salarial Gerente /Diretor	1031673-63.2022.8.26.0053 5ª Vara da Fazenda Pública	Ação coletiva objetivando a extensão aos associados, de qualquer aumento de concessão benefício, bonificações concedidas aos empregados ativos da ISA/CTEEP.	O Juiz considerou satisfeita a obrigação de apresentação do valor pago ao atual paradigma na empresa, pela ISA CTEEP, para fins de verificação da violação da paridade, encerrou a fase de instrução e o processo está para ser sentenciado. Proferida sentença: o juiz considerou a CTEEP parte ilegítima e extinguiu a ação em relação a ela e julgou a demanda improcedente em relação a Fazenda. A AAFC opôs embargos de declaração em face da sentença.
Acordo Coletivo Ação Trabalhista	1000583-22.2023.5.02.0085 TST	Ineficácia da cláusula 4ª da ACT	Dado provimento ao recurso da AAFC. Apresentado recurso pela CTEEP, o processo foi recebido pela TST e requerida sua inclusão na pauta de julgamento. Incluído em pauta o processo para o julgamento virtual.
Acordo Coletivo Ação Teto Limitador	1003310-95.2024.8.26.0053 1ª Vara da Fazenda Pública	Aplicação de índice de reajuste para beneficiários com teto limitador (valor fixo)	Suspensão da liminar obtida pela AAFC. Os agravos de instrumento interpostos pela CTEEP e Fazenda ainda não tiveram seu mérito julgado. A AAFC está atuando em 1ª instância para agilizar a prolação da sentença.
Integralidade das Pensionistas	1010823-66.2014.8.26.0053 2ª Vara da Fazenda Pública	Mandado de Segurança. Pagamento benefício pensão por morte em percentual de 100% do Instituidor.	Ainda há 504 pensionistas pendentes de apresentação de informes e 149 pensionistas pendentes de apostilamento e apresentação de informes. A AAFC está diligenciando nos autos. Já foram iniciados os cumprimentos de sentença para os demais pensionistas.
Atrasado do MS das Pensionistas	1058020-41.2019.8.26.0053 15ª Vara da Fazenda Pública	Cobrança dos valores referente ao período de 5 anos anteriores ao Mandado de Segurança (19/03/09 a 18/03/14)	Ação julgada procedente ao pedido da AAFC e finalizada em outubro/2024. Já foram distribuídos os cumprimentos de sentença e a AAFC está diligenciando para que tenham tramitação célere.
Cumprimento Provisório de Sentença Pensionista	0022694-08.2017.8.26.0053 2ª Vara da Fazenda Pública	Processamento da folha de pagamento das pensionistas 4819 pela VIVEST	Cumprimento parcialmente efetuado. Aguardando o julgamento de recurso no STJ para que obrigue à Fazenda a apresentar informes.
Pagamento Pensionistas Pós Reforma	0026371-02.2024.8.26.0053 2ª Vara da Fazenda Pública	Cumprimento provisório de sentença para Pensionistas após Reforma da Previdência (EC 103)	Apresentada a 8ª lista no processo. Ainda em fase de implementação da decisão que determinou o apostilamento. Em breve, será apresentada a 9ª lista.

AÇÕES COLETIVAS SUPLEMENTADOS (PLANO PREVIDENCIÁRIO ENEL)

PROCESSO	NÚMERO	OBJETO	LOCAL	ANDAMENTO
Denúncia contra Retirada de Patrocínio da Enel	21246/989/22	Demonstrar o prejuízo do Estado com relação a precificação das ações sobre as obrigações contidas no Edital de Privatização caso seja efetivada a retirada de patrocínio pela ENEL	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Arquivado no TCE e enviado para manifestação do Governador que repassou à Secretaria Estadual de Parcerias e Investimentos
Ação contra a PREVIC	1076182-58.2022.4.01.3400	Processo contra a PREVIC apontando falhas na sua fiscalização no processo administrativo de retirada de patrocínio da ENEL	4ª Vara Federal do Distrito Federal	Aguardando manifestação da Previc e Enel sobre pedido de suspensão. Remetido para apreciação do Juiz.
Agravo de Instrumento da ENEL x AAFC (Recurso Originário do Processo 10766182-58.2022.4.01.3400 - Ação contra a PREVIC)	1041820-45.2022.4.01.0000	Agravo de Instrumento interposto pela ENEL para ingressar no Processo na AAFC x PREVIC	TRF 1ª Des. Daniele Maranhão	Cassada a Tutela foram apresentados os recursos pela AAFC.

Restituição do imposto de renda para aposentados e pensionistas

O portador da moléstia grave que já comprovou através de Laudo Médico expedido pelo Serviço Público, poderá solicitar restituição do Imposto de Renda pago relativo aos últimos cinco anos, a partir da constatação das doenças listadas na Edição anterior.

Para melhor esclarecimento sobre o direito de restituição, segue abaixo um exemplo prático, do Sr. João, que está na condição de aposentado



- ✓ Em junho de 2024, ao tomar conhecimento do direito à isenção, João deu entrada no pedido de isenção ao seu órgão pagador, apresentando os documentos comprobatórios da doença;
- ✓ Após análise do órgão pagador, João obteve a isenção do Imposto de Renda, a partir de junho de 2024;
- ✓ Todavia, João terá direito à restituição do Imposto de Renda pago, desde maio de 2020, data em que foi constatada a doença. Para tanto, deverá realizar alguns procedimentos específicos na Receita Federal, como revisão das declarações de ajuste anual e apresentação de documentos comprobatórios da doença.

É muito comum que haja dúvidas quanto ao direito à isenção ou à restituição do Imposto de Renda por pessoas portadoras de doenças graves, notadamente no momento da preparação e entrega da declaração de ajuste do IRPF, ou mesmo, quando notificado pela Receita Federal para entrega de documentação a fim de justificar o pedido de restituição do imposto referente a períodos anteriores.

Nesse sentido, a Associação dos Aposentados da

Fundação CESP, visando atender todos os associados de forma a fornecer todo suporte necessário, esclarecimentos e informações cabíveis quanto aos benefícios de isenção e restituição do Imposto de Renda aos portadores das moléstias.

Para tanto basta entrar em contato com a sua Regional ou transmitir por email ao juridico@aafc.org.br para esclarecermos suas dúvidas quanto ao tema.



Imposto de renda 2025: veja como se preparar para o que vem por aí

Em 2025, os contribuintes devem informar à Receita Federal os valores recebidos no ano-calendário 2024 sujeitos à tributação, incluindo os impostos que já foram pagos no período, bem como as despesas dedutíveis.

Algumas novidades ainda não valem para o ano base de 2024, como a isenção do imposto de renda para quem ganha até R\$ 5 mil por mês, proposta pelo governo, que será votada ainda este ano e só valerá para 2026. Outra novidade que só vale para os contribuintes a partir de 2025, foi a mudança feita pela Receita Federal para profissionais da saúde que a partir de janeiro deste ano precisam emitir recibos para clientes pessoa físicas pelo aplicativo oficial da instituição obrigatoriamente. A regra valerá para médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, que deverão emitir os recibos pelo Receita Saúde.

Calendário Imposto de Renda 2025

O período para entrega das declarações do IRPF 2025 deve continuar a acontecer entre 17 de março e 31 de maio, se tudo correr como nos anos anteriores. Antes, o prazo era até o final de abril, mas acabou sendo prorrogado para o final de maio.

Além das mudanças citadas acima, há alertas para possíveis

mudanças nas funcionalidades do programa de imposto de renda, especialmente sobre as condições para preenchimento automático e obrigatoriedade para quem tenha realizado operações na Bolsa de Valores acima de R\$ 40 mil.

Faixa de isenção de declaração

Sem a votação da mudança da faixa de isenção para quem ganha até R\$ 5 mil concluída, a realidade é que a regra antiga se mantém. Assim, quem tem remuneração mensal de até dois salários-mínimos, de R\$ 2.824 em 2024, está isento da declaração. Quem ganha acima disso deve declarar.

Veja abaixo quem precisa declarar

Segundo Wesley Santiago, especialista em impostos e diretor da Macro Contabilidade e Consultoria, com base na última publicação, deve declarar o IRPF em 2025 o contribuinte que se enquadrar em um ou mais dos critérios abaixo:

- Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90 no exercício.
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 200.000,00 no exercício.
- Obteve ganho de capital na venda de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto.
- Realizou operações na bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, acima do limite de R\$ 40.000,00
- Possui bens ou direitos no exterior.

continua na próxima página

Para o advogado Jean Paolo Simei e Silva, sócio do Fonseca Brasil, para este ano a Receita deve aprimorar o sistema de preenchimento automático, facilitando o processo para os contribuintes que utilizam a declaração pré-preenchida. Por isso, a organização dos documentos e comprovantes utilizados na declaração do Imposto de Renda de 2025 é tão importante, principalmente para quem quer acelerar a declaração e assim adiantar o processo de restituição do Imposto de Renda, pois as chances de receber antecipadamente aumentam quando a declaração é entregue no início do período.

Veja a lista dos documentos que você vai precisar:

- Informes bancários anuais de contas e de aplicações financeiras no Brasil e no exterior, com todas as movimentações realizadas em 2024 e a posição consolidada em 31/12/2024.
- Comprovantes de rendimentos recebidos de pessoas jurídicas

no Brasil e no exterior no ano de 2024 (salários, rendimentos como autônomo, etc.).

- Comprovantes ou informações sobre o recebimento de rendimentos de pessoas físicas no Brasil e no exterior (ex.: aluguéis).
- Comprovantes de despesas, próprias ou de dependentes, com convênios médicos e profissionais da área de saúde no Brasil e no exterior, lembrando que eles não têm limite de dedução.
- Comprovantes de despesas com educação própria ou de dependentes no Brasil e no exterior. Para este gasto o limite de dedução é de R\$ 3.561,50 por pessoa.
- Informações sobre a aquisição ou alienação de bens e direitos no Brasil e no exterior durante o ano de 2024, como imóveis, veículos, participações societárias, etc.

Fonte: InfoMoney - <https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/imposto-de-renda-2025-veja-como-se-preparar-para-o-que-vem-por-ai/>

Notícias das Regionais

Regional Campinas

IRPF 2025 – Campinas te ajuda a esclarecer dúvidas quanto ao preenchimento de sua DIRPF

A AAFC Campinas disponibilizará em sua sede (Rua Percílio Neto 172 Parque Taquaral) profissional especializado para prestar esclarecimentos sobre preenchimento da declaração anual do Imposto de Renda, durante os meses de março, abril e maio de 2025. O Sr. João Francisco de Paula Leite (Chicão), atenderá os associados todas as terças e quintas, a partir de 11 de março até 06 de maio, das 09h00 às 12h00.

Regional Metropolitana

Está com dúvidas no preenchimento da DIRPF deste ano? A Regional Metropolitana te ajuda!

A partir do dia 18/03 até o dia 28/05, você poderá agendar a sua consulta para tirar todas as dúvidas a respeito do preenchimento da declaração do Imposto de Renda deste ano! Durante o período estipulado para a entrega da declaração, o Sr. João Arioli estará na Regional Metropolitana para auxiliar no preenchimento do documento, todas as quartas-feiras, das 09h00 às 12h00, a partir do dia 19/03. Para agendamento, entre em contato pelo WhatsApp, através do número (11) 99253-5381 ou por e-mail: JC.arioli58@gmail.com



Regional Dracena

Encontro de mulheres, em Dracena, celebra união entre Regionais

No dia 11/02/2025, a Regional de Dracena protagonizou um encontro especial de mulheres da AAFC, congregando também parte das mulheres do Grupo Feminino da Regional Metropolitana. Foi um encontro regado a muita amizade e boas conversas, das quais participaram também os Srs. Reis Marcílio e Natalício, ambos da Regional de Dracena!

Deseja receber notícias por e-mail? E que tal Whatsapp?

Informe-nos seu endereço de e-mail ou número de telefone com DDD, juntamente com sua categoria de aposentadoria (suplementado ou complementado) e matrícula na AAFC para

contato@aafc.org.br

e passe a receber as nossas últimas notícias.